



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - JI-PARANÁ

EDITAL Nº 4

Processo nº 23118.013706/2023-14

**EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORAMENTO PNP/CAPE/FAPEO PROCESSO SELETIVO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE PÓS-DOCTORADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO MATEMÁTICA - PPGEM**

A Comissão de Seleção de Bolsista de Pós-Doutorado para o Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática - PPGEM, designada pela Portaria nº 9/2024/CJP/UNIR, em conformidade com o Edital nº 018/2020/CAPE/FAPEO, no uso de suas atribuições legais, com base nas normas e diretrizes do Programa Nacional de Pós-Doutorado — PNP — CAPE, Portaria n. 86 de 3 de julho de 2013, torna pública a reabertura de inscrições para o processo seletivo de candidatos a uma bolsa de pós-doutorado.

### 1 OBJETIVO DA SELEÇÃO

1.1 O presente Edital tem por finalidade a seleção de um doutor para credenciamento como bolsista no Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática (PPGEM), dentro das parcerias estratégicas da CAPE com os estados, em apoio aos programas de Pós-Graduação emergentes e em consolidação nas áreas prioritária do estado.

1.2 Será disponibilizada 01 (uma) bolsa até o mês de setembro de 2024.

### 2 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Ampliar a formação de recursos humanos de alto nível na região.

2.2 Contribuir para o equilíbrio regional da pós-graduação brasileira por meio da fixação de pesquisadores de alto nível na IES.

2.3 Ampliar a produção científica e tecnológica na Amazônia Legal, intensificando o seu impacto regional.

### 3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Possuir título de doutor, obtido em cursos avaliados pela CAPE e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de cursos de graduação e de mestrado realizados no exterior, exige-se a validação do título no Brasil, de acordo com a legislação em vigor, e tradução oficial do histórico escolar e diploma.

3.2 Ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes ou, se estrangeiro, currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos e/ou prêmios de mérito acadêmico.

3.3 Ter perfil, formação, experiência profissional e projeto de pesquisa adequados à atividade a ser desenvolvida e compatíveis com a área de atuação do PPGEM, que é Educação Matemática, e com as linhas de pesquisa do PPGEM, que são: Linha 1: Formação de Professores que ensinam matemática e Linha 2: Processo de Ensino-Aprendizagem da matemática.

### 3.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

Em conformidade com o regulamento do Programa Nacional de Pós-doutorado (Portaria CAPES n. 086, de 03 de julho de 2013, disponível em: <https://www.gov.br/capes/pr-br/aceso>). Em especial o parágrafo quarto do artigo quinto da referida portaria, fica expressamente vetada a participação de candidatos que possuam vínculo com a Universidade Federal de Rondônia (UNIR) ou com qualquer outra instituição que possua vínculo associativo com Programas de Pós-graduação da UNIR.

3.5 Se possuir vínculo com outras instituições de ensino superior, o candidato deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa (parágrafo terceiro, do artigo 5 da Portaria CAPES n. 086 de 03 de julho de 2013).

3.6 Em qualquer outra hipótese para a concessão da bolsa de pós-doutoramento, o candidato não poderá possuir vínculo empregatício no momento da concessão da bolsa, exceto se esse vínculo for de professor substituto ou pertinente com resolução da CAPES, condicionada à análise prévia e à autorização do Programa de Pós-graduação (alínea a e b, e parágrafo segundo do artigo 5 da Portaria CAPES, n. 086, de 03 de julho de 2013). O candidato, ao se inscrever no processo de seleção, deverá estar ciente de que nenhum bolsista PNP/DACTA/CAPES poderá desenvolver atividades profissionais concomitantes à bolsa, sob pena de lhe ser imputada a obrigação de restituir à CAPES os valores recebidos, acrescidos de multa e juros.

## 4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas no período estipulado, em conformidade com o cronograma disposto na seção 10 deste Edital.

4.2 Os pedidos de inscrição deverão ser encaminhados, exclusivamente, para o endereço eletrônico [ppgem@unir.br](mailto:ppgem@unir.br). O assunto do e-mail deverá ser o “nome do candidato” seguido por hífen com o texto - bolsa de pós doutorado PPGEM.

4.3 A confirmação do recebimento do pedido de inscrição se dará, necessariamente, pelo envio de um e-mail de resposta da comissão de seleção, acusando o recebimento da documentação.

4.4 Documentos necessários para inscrição, todos em formato PDF:

4.4.1 Arquivo digital de formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo II deste Edital), com atenção às precisões dos itens 5 e 6, quando for o caso.

4.4.2 Arquivo digital de cópia do diploma de doutorado (frente e verso).

4.4.3 Arquivo digital de currículo lattes atualizado.

4.4.4 Arquivo digital de cópia do RG e CPF (ou CNH), ou de passaporte, no caso de estrangeiros.

4.4.5 Arquivo digital de projeto de pesquisa a ser realizado (conforme item 12.2.4 deste Edital).

4.4.6 Arquivo digital de declaração de ciência do regulamento do Programa Nacional de Pós-doutorado nos termos da Portaria CAPES, n. 86, de 3 de julho de 2013. (Anexo I deste Edital).

4.4.7 Arquivo digital de comprovante bancário legível, com informações bancárias (agência e número de conta corrente do Banco do Brasil. O bolsista deve ser o único titular da conta corrente, e a mesma precisa estar ativa. Não pode ser conta salário nem conta poupança ou conta fácil do Banco do Brasil.

4.5 Eventuais pedidos de complementação ou de substituição de documentos, seja do formulário de inscrição, seja dos documentos anexados, deverão ocorrer, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição previsto no cronograma disposto na seção 10 desse Edital.

4.6 A falta de qualquer um dos documentos listados no item seção 4 implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

## 5 DAS MODALIDADES

De acordo com a Portaria CAPES nº 086, de 3 de julho de 2013, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, o candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

5.1 ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

5.2 ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;

5.3 ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º - O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º - Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a”, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-graduação.

§ 3º - Os candidatos aprovados na modalidade “c” deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

## 6 DAS ÁREAS DE INTERESSE EM CONFORMIDADE COM AS LINHAS DE PESQUISA

6.1 O Programa de Pós-graduação em Educação Matemática, PPGEM, possui as seguintes linhas de pesquisa:

Formação de Professores que Ensinam Matemática;

Processo de Ensino-Aprendizagem da Matemática.

## 7 DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(A) BOLSISTA

7.1 Implementar pesquisa original coerente com uma das linhas de interesse do programa, descritas no item 3.3 e 6 deste Edital.

7.2 Participar das atividades acadêmicas do programa, oferecendo pelo menos uma disciplina por ano.

7.3 Acompanhar grupo de pesquisa vinculado às linhas de pesquisa do programa, descritas nos itens 3.3 e 6 deste Edital.

7.4 Colaborar com o desenvolvimento de ações, juntamente com o/a docente supervisor/a; organização de eventos, revistas, periódicos, cadernos e outros produtos.

7.5 Participar de eventos/atividades do Programa

7.6 Coorientar TCC, dissertação de mestrado junto com o/a docente supervisor/a.

7.7 Produzir relatórios semestrais, parciais, anual e final de atividades durante o período de vigência da bolsa, os quais deverão ser encaminhados à coordenação do PPGEM, com a anuência do/a docente supervisor/a.

## 8 DOS SUPERVISORES

8.1 Ser professor do Programa de Pós-graduação em Educação Matemática - PPGEM.

## 9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES

9.1 Acompanhar/ supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelo/a bolsista.

9.2 Apoiar o/a bolsista para a consecução da pesquisa, bem como na realização de duas atividades anuais em que apresentará o status de desenvolvimento do trabalho.

9.3 Relatar anualmente ao PPGEM a avaliação do andamento das atividades do/a bolsista, e inclusive, se for o caso, nos termos do Art. 17 da Portaria 86, de 3 de julho de 2013, solicitar, a qualquer tempo, o cancelamento da bolsa e sua substituição, se houver desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto.

## 10 DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/02/2024
Período das inscrições	14 a 25/02/2024
Resultado preliminar da homologação das inscrições	26/02/2024
Prazo para recurso da homologação das inscrições	27/02/2024
Resultado final da homologação das inscrições	28/02/2024
Resultado preliminar da seleção Pós Doc	29/02/2024
Prazo para recurso do resultado preliminar da seleção Pós Doc	01/03/2024
Homologação e divulgação do resultado final da seleção Pós Doc	04/03/2024
Assinatura do termo e entrega dos documentos	11 a 13/03/2024
Início das atividades no PPGEM	14/03/2024

## 11 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

11.1 A análise das propostas será realizada por uma comissão composta por 3 (três) docentes do PPGEM. Caberá à comissão:

11.1.1 Analisar e validar a documentação dos candidatos à bolsa.

11.1.2 Deferir ou indeferir as inscrições de acordo com a seção IV deste Edital.

11.1.3 Avaliar o currículo lattes com base nos últimos cinco anos (2019-2024) de acordo com o anexo III deste Edital.

11.1.4 Avaliar o projeto de pesquisa de acordo com o anexo IV deste Edital.

11.1.5 Tornar público o resultado de cada uma das etapas.

## 12 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

12. 1 A seleção do(a) candidato(a) será feita pela comissão de seleção, considerando o seguinte:

ITEM	PESO
Projeto de Pesquisa	3,0
Currículo Lattes	7,0

12.2 Para os itens compositores da avaliação serão considerados:

12.2.1 No projeto de pesquisas: a estrutura, a adequação do projeto à linha de pesquisa escolhida, exequibilidade do projeto do projeto no prazo de 7 meses, impacto da pesquisa na consolidação e no fortalecimento das linhas de pesquisa do PPGEM.

12.2.2 O projeto de pesquisa a ser apresentado deverá contribuir para o desenvolvimento do PPGEM.

12.2.3 Carta de interesse com o enquadramento do perfil do/a candidato/a para atuar na linha de pesquisa escolhida.

12.2.4 No projeto de pesquisa deverão constar: estado da arte, justificativa, metodologia, referencial teórico- conceitual, resultado previstos, cronograma de atividades, referências bibliográficas.

12.2.5 Na avaliação de currículo (currículo lattes): publicação de artigos em periódicos (área de avaliação: ENSINO); capítulos de livros publicados, autoria ou editoria de livros; apresentação de trabalhos em eventos nacionais ou internacionais; orientação e coorientações de alunos de iniciação científica, orientação e coorientação de alunos de pós-graduação; atuação em grupos de pesquisa, experiência em docência na graduação e pós-graduação.

12.2.6 O critério de desempate entre candidatos, caso ocorra, será o de maior idade, levando em conta: ano, mês e dia.

## 13 DOS RECURSOS

13.1 Todos os recursos devem ser apresentados por escrito e enviados para o endereço eletrônico [ppgem@unir.br](mailto:ppgem@unir.br) no prazo estabelecido no cronograma disposto na seção 10 deste Edital.

## 14 DO RESULTADO FINAL

14.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado na página do Programa de Pós-Graduação em Educação Matemática ([www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br)), conforme cronograma disposto na seção 10 deste Edital.

14.2 O candidato com maior pontuação será considerado aprovado para a vaga da bolsa.

14.3 Os demais candidatos estarão relacionados como classificados.

## 15 DA IMPLEMENTAÇÃO E DA VIGÊNCIA

15.1 Caberá ao coordenador do PPGEM realizar o encaminhamento dos documentos do bolsista para implementação da bolsa, seguindo a ordem de classificação do resultado final;

15.2 A contratação dos bolsistas está condicionada à disponibilidade orçamentária do PNPd — CAPES para o exercício de 2024;

15.3 A bolsa terá duração de até 7 (sete) meses, podendo ser, excepcionalmente, prorrogada mediante interesse institucional, recomendação da Comissão de Avaliação e do supervisor, disponibilidade orçamentária e aprovação de novo Projeto de Pesquisa;

15.4 O bolsista deverá dedicar-se integralmente às necessidades de seu projeto, conforme definido no Projeto de Pesquisa;

15.5 O bolsista, seu supervisor ou o Coordenador do programa poderão solicitar o cancelamento da bolsa a qualquer momento, apresentando justificativa consubstanciada;

15.6 As bolsas poderão ser canceladas em caso de constatação de desempenho insatisfatório do bolsista ou descumprimento das normas do programa, incluindo falta de assiduidade, bem como o não cumprimento do Projeto de Pesquisa, atestados pelo seu supervisor;

15.7 O bolsista que teve a bolsa cancelada, por desempenho insatisfatório ou descumprimento das normas do programa, não poderá concorrer na próxima seleção das bolsas PNPd — CAPES/UNIR;

15.8 Os pedidos de prorrogações e cancelamentos de bolsas deverão ser avaliados e referendados pelo colegiado do programa;

15.9 Na finalização do período Pós-Doutoral no Programa, a/o bolsista deverá encaminhar relatório final em até 30 (trinta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

## 16 DO LOCAL DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES

16.1 O bolsista deverá desenvolver suas atividades de acordo com as orientações do supervisor, no município de Ji-Paraná/RO, onde o programa funciona.

16.2 Em casos específicos, em comum acordo entre o bolsista, seu supervisor e o Conselho do PPGEM, o bolsista poderá ser autorizado, por escrito, a desenvolver o trabalho em outros locais, inclusive de forma remota, por necessidade do Projeto de pesquisa estabelecido.

## 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das normas estabelecidas neste Edital.

17.2 O presente Edital regula-se pela Portaria 86, de 3 de Julho de 2013, Programa Nacional de Pós-doutorado — PNPd

— CAPES.

17.3 Maiores informações sobre o PPGEM podem ser obtidas via site [www.ppgem.unir.br](http://www.ppgem.unir.br).

## 18 DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos relativos especificamente ao processo de seleção serão resolvidos e validados pela comissão de seleção.

18.2 Os casos omissos no Edital terão seus recursos deliberados pelo Conselho do PPGEM.



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA ALVES PEREIRA LEITE, Membro da Comissão**, em 12/02/2024, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLOS GOMES DE ALBUQUERQUE, Docente**, em 12/02/2024, às 22:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LILIANE DA SILVA COELHO JACON, Docente**, em 12/02/2024, às 22:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unir.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1645814** e o código CRC **512A14E2**.

## ANEXOS AO EDITAL

### ANEXO I

**EDITAL Nº 4/PPGEM/UNIR/2024****EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOUTORAMENTO - PNPd - CAPES DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA PORTARIA CAPES Nº 86, DE 03 DE JULHO DE 2013**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF no \_\_\_\_\_ portador(a) do documento de identidade

nº \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de atender ao EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd — CAPES do PPGEM-UNIR de 2023, que tenho total conhecimento da Portaria CAPES n.86, de 03 de Julho de 2013, a qual constitui o Anexo I do Edital Nº 4/PPGEM/UNIR/2024 e que estou de acordo com as regras de obrigações, cancelamentos, devoluções e renovações por ela estabelecida.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

Assinatura:

**ANEXO II****EDITAL Nº 4/PPGEM/UNIR/2024****SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd - CAPES FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****1 DADOS DO PROJETO**

Nome do Supervisor Pretendido:

**2 DADOS PESSOAIS**

Nome:

Pai:

Mãe:

Data de nascimento:

CPF

Naturalidade:

UF:

RG:

Órgão emissor:

Data de emissão:

**3 ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA**

Logradouro:

Bairro:

CEP:

Município — UF:

Telefones:

E-mail:

#### 4 FORMAÇÃO ACADÊMICA

##### 4.1 GRADUAÇÃO

Nome de curso:

Instituição:

Município:

UF:

Início (mm/aa):

Término (mm/aa):

##### 4.2 MESTRADO

Nome de curso:

Instituição:

Município:

UF:

Início (mm/aa):

Término (mm/aa):

##### 4.3 DOUTORADO

Nome de curso:

Instituição:

Município:

UF:

Início (mm/aa):

Término (mm/aa):

#### 5. OUTRA GRADUAÇÃO, MESTRADO, DOUTORADO, EAD - se for o caso.

### ANEXO III

#### EDITAL Nº 4/PPGEM/UNIR/2024

#### EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd - CAPES



**FICHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA DIRECIONADORA PARA A PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES -  
SERÁ PREENCHIDA A PONTUAÇÃO CONSIDERANDO OS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS (2018-2023)**

CRITÉRIOS	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTUAÇÃO
<b>Artigo de autoria, completo, publicado em periódico, classificado de acordo com a lista Qualis</b>			
A1	100		
A2	80		
B1	60		
B2	50	150	
B3	30	60	
B4	20	20	
B5	10	10	
<b>Total 1 (artigos)</b>			
<b>Livros publicados</b>			
Livro completo	50		
Capítulo de livro	25		
Organização de coletânea	25		
Trabalho completo em Anais de evento	20	60	
Resumo em anais de evento	15	150	
Tradução de artigo de autor para o Português	20	60	
<b>Total 2 (livros)</b>			
<b>Projetos</b>			
Projeto de pesquisa (coordenador)	20		
Projeto de pesquisa (participante)	15		

Projeto de extensão (coordenador)	15		
Projeto de extensão (participante)	10		
<b>Total 3 (Projetos)</b>			
<b>Atividades como orientador concluídas — Pós-Graduação e Graduação:</b>			
Tese de doutorado — orientação principal	10		
Tese de doutorado — coorientação	08		
Dissertação de mestrado — orientação Principal	07		
Dissertação de mestrado — coorientação	05		
Trabalho de conclusão de curso ou monografia - orientação Principal	04	60	
Trabalho de conclusão de curso ou monografia - coorientação	03	45	
Iniciação científica - orientação principal	02		
Iniciação científica - coorientação	01		
<b>Total 4 (atividades como orientador concluídas)</b>			
<b>Experiência em docência do ensino superior (disciplina ministrada em curso de graduação e Pós Graduação com carga horária igual ou superior a 40 hs)</b>			
disciplina na graduação/por disciplina/semestre	10	300	

disciplina na Pós-graduação/por disciplina/semestre	15	350	
<b>Total 5 (experiência em docência)</b>			
<b>Apresentação de trabalhos - Conferência, Palestra, Mesa</b>			
em evento internacional	5	50	
em evento nacional	3	30	
em evento regional	2	20	
<b>Total 6 (apresentação em conferência, palestra, mesa)</b>			
<b>Apresentação de trabalhos - Comunicação, Poster</b>			
em evento internacional	3	30	
em evento nacional	2	20	
em evento regional	1	10	
<b>Total 7 (apresentação de trabalhos - Comunicação, poster)</b>			
<b>TOTAL GERAL</b>			

## ANEXO IV

## EDITAL Nº 4/PPGEM/UNIR/2024

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS- DOUTORAMENTO - PNPd - CAPES CRITÉRIOS DIRECIONADORES PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA A SER APRESENTADO E PARA AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DO PERFIL DO CANDIDATO AO PROJETO DE PESQUISA**

A maior pontuação obtida por qualquer do(a)s candidatos será equivalente à nota 10,0 (dez). As demais notas serão determinadas a partir deste parâmetro de modo proporcional mediante a seguinte fórmula: Se  $A = 10$ ,  $C = B \times 10/A$ , sendo  $A$  = maior pontuação obtida,  $B$  = pontuação obtida pelo/a candidato/a e  $C$  = nota final do/a proponente neste item.

Critérios	Pontos	Pontuação obtida

Estrutura, Articulação Teórica, Mérito, Originalidade, Relevância, Exequibilidade e os Resultados esperados com seu desenvolvimento e seu plano de seu Projeto de Pesquisa considerando o prazo de 7 meses a ser desenvolvido no âmbito deste Programa. (com possibilidade de renovação)	100	
<b>Total 1</b>		
Aderência do projeto - à linha de pesquisa escolhida, ao supervisor proposto e/ou a um grupo de pesquisa do PPGEM, considerando as contribuições Científicas e técnicas do Programa e suas prioridades institucionais.	100	
<b>Total 2</b>		
<b>Total Geral</b>		